

REGULAMENTO DO FESTIVAL DE MARCHINHAS CARNAVALESCAS DE IMPERATRIZ – 2026

CAPÍTULO I – DOS FINS

Art. 1º - A Prefeitura Municipal de Imperatriz, através da Fundação Cultural de Imperatriz - FCI, torna público o regulamento do XII Festival de Machinhas Carnavalescas de Imperatriz – 2026, de acordo com os princípios estabelecidos neste certame, com foco promoção de antigos e novos talentos para o enriquecimento do cenário cultural relacionado à música carnavalesca, bem como a promoção de campanha de conscientização relacionada ao combate à cultura do descarte irregular do lixo na cidade.

CAPÍTULO II – DOS OBJETIVOS

Art. 2º - O XII Festival de Machinhas Carnavalescas de Imperatriz – 2026, tem por objetivo promover antigos e novos talentos, fomentar e preservar a linguagem musical do carnaval de Imperatriz e combater a cultura do descarte irregular do lixo, o que concorrerá para a evolução desse gênero musical e o registro do acervo de produções musicais carnavalescas através de recursos audiovisuais e divulgação nas mídias disponíveis.

CAPÍTULO III – DAS INSCRIÇÕES

Art. 3º - O Regulamento e a ficha de inscrição estarão disponíveis na recepção do Conservatório Dramático e Musical de Imperatriz, localizado à Rua Bom Jesus Nº 598 – Bom Sucesso, e no site da Prefeitura Municipal de Imperatriz (<https://imperatriz.ma.gov.br/>) no período de 21 a 26 de janeiro de 2026.


ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
FUNDAÇÃO CULTURAL DE IMPERATRIZ – FCI
FUNDO MUNICIPAL DE INCENTIVO À CULTURA - FUMIC

§1º - Cada participante poderá inscrever até três músicas, sozinho ou em parceria, sendo que a inscrição de cada música deve ser realizada em formulário próprio, e o controle das inscrições será feito através do CPF do autor/compositor e cada CPF poderá constar de, no máximo, três registros.

§2º - Tanto as letras quanto a melodia das composições concorrentes ao certame deverão ser originais e inéditas. Compreende-se como inédita a composição que não tenha sido gravada e distribuída comercialmente e como original aquela que não contenha plágio.

§3º - Poderá inscrever-se, qualquer pessoa física com idade mínima de 18 anos residente no Município de Imperatriz e serão homologadas apenas as composições que se enquadrem no gênero musical marchinha de carnaval sobre o combate à cultura do descarte irregular do lixo na cidade.

CAPÍTULO IV – DA PRÉ-SELEÇÃO

Art. 4º - Dentre as composições inscritas serão pré-selecionadas 6 por Comissão Julgadora, em apresentação a ser realizada no dia escolhido pela Fundação Cultural de Imperatriz dentre os dias de 28 a 30 de janeiro de 2026, dependendo da quantidade de produções escritas no auditório do Conservatório Dramático e Musical de Imperatriz, a partir das 19h, sendo que as músicas pré-selecionadas seguirão para a etapa final.

§1º - Para a pré-seleção das marchinhas inscritas serão considerados os seguintes critérios: Letra, Melodia, Interpretação e Criatividade. O critério desempate será a maior nota no quesito interpretação.

§2º - O resultado das marchinhas pré-selecionadas será divulgado após o final do processo de pré-seleção.

CAPÍTULO V – DA ETAPA FINAL

Art. 5º - A grande final, da qual participarão até 50%, do número composições inscritas até o limite de 6 finalistas, que se apresentarão dia 8 de fevereiro em local a ser definido pela FCI.

§1º - As marchinhas pré-selecionadas serão executadas/interpretadas com o suporte de uma banda-base, com a seguinte formação: teclado, baixo, guitarra, 01 percussão, 01 bateria, um trompete, um trombone e um sax que acompanhará os autores ou intérpretes em todas as etapas da final, o que inclui ensaios, de 3 a 5 de fevereiro a partir das 19h no auditório do Conservatório Dramático e Musical de Imperatriz, em sequência organizada pela FCI através de sorteio, passagem de música e apresentação.

§2º - A ordem de apresentação das composições na grande final será estabelecida através de sorteio.

CAPÍTULO VI – DO JÚRI E DO JULGAMENTO

Art. 5º - A classificação das marchinhas para a grande final ficará a cargo da Comissão Julgadora, composta por até 05 (cinco) membros reconhecidos por seu notório saber, escolhidos pela Comissão Organizadora do certame.

§1º - Para avaliação das composições na grande final, serão considerados os seguintes quesitos: Letra, Melodia, Interpretação e Criatividade. O critério desempate será a maior nota no quesito interpretação.

§2º - Haverá um presidente da mesa do júri responsável pela organização das fichas, pela soma das pontuações, bem como por coletar e entregar as notas à Comissão Organizadora.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
FUNDAÇÃO CULTURAL DE IMPERATRIZ – FCI
FUNDO MUNICIPAL DE INCENTIVO À CULTURA - FUMIC

§3º - As decisões da Comissão Julgadora serão irrevogáveis, não cabendo recursos sobre as mesmas.

CAPÍTULO VII – DA PREMIAÇÃO

Art. 6º - O Prêmio será pago pela Prefeitura Municipal de Imperatriz através da Fundação Cultural de Imperatriz, diretamente ao responsável pela inscrição da música vencedora, através de processo legal da seguinte forma:

CLASSIFICAÇÃO	PRÊMIO R\$	PRÊMIO TROFEU
1º Lugar	5.000,00	Troféu
2º Lugar	3.000,00	Troféu
3º Lugar	2.000,00	Troféu
Aclamação popular	2.000,00	Troféu

CAPÍTULO VIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. Art. 7º - A Prefeitura Municipal de Imperatriz através da Fundação Cultural de Imperatriz poderá suspender o Festival, sem que caiba a qualquer participante o direito de reclamação por algum motivo de força maior.

§1º - Os participantes à disposição da Organização do Festival, no local das apresentações, pelo período de 02 (dias) antes de cada apresentação, inclusive se dispondo a fornecer entrevistas individuais e coletivas para os meios de comunicação e/ou Secretaria de Comunicação da Prefeitura Municipal de Imperatriz.

§2º - Não consumir bebidas alcoólicas ou afins, durante a permanência no palco, que possam de qualquer forma prejudicar as apresentações.



§3º - A simples inscrição da música no Festival de Marchinhas Carnavalescas de Imperatriz já pressupõe a aceitação e concordância com os termos do presente regulamento.

§4º - Os casos omissos no presente regulamento serão resolvidos pela Comissão Organizadora, não cabendo recursos contra tais decisões.

Imperatriz – MA, 19 de janeiro de 2026

José Arimatheia Pereira de Castro
Presidente da Fundação Cultural de Imperatriz